



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

“Reajusta o valor do vale-alimentação instituído pela Lei nº 1.133/2018 e acrescenta parágrafo único ao art. 1º da mesma.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o vale-alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Salmourão, instituído pela Lei nº 1.133, de 30 de agosto de 2018, fixado em R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

Art. 2º Fica acrescido ao art. 1º da Lei 1.133, de 30 de agosto de 2018, o seguinte parágrafo único:

Parágrafo único. O valor do vale-alimentação deverá ser revisto anualmente no mês de janeiro por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salmourão, 16 de fevereiro de 2022.

FERNANDO ROÇATO

Presidente



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Encaminho para a apreciação e à elevada deliberação dos dignos pares desta colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei nº 03, de 2022, que altera a Lei nº 1.133/2018 que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Salmourão.

O vale-alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal não teve reajuste desde o ano de 2018, sendo certo que depois de transcorridos 4 anos o valor anteriormente fixado não atende integralmente o objetivo da lei, que é de proporcionar auxílio aos beneficiários na aquisição de alimentos essenciais. Ademais, conforme é conhecimento de todos, os efeitos da pandemia acarretaram a disparada da inflação no país e, por conseguinte, na desenfreada elevação dos preços de diversos produtos alimentícios, citando-se, como exemplos, da carne, do açúcar, do óleo e dentre outros alimentos que compõem a cesta básica.

Sendo assim, o presente projeto tem como intenção o reajuste do valor do vale-alimentação para aumentar o poder aquisitivo dos servidores, diante da alta da inflação no país, atendendo o objetivo para o qual a lei que rege o vale-alimentação foi criada.

Salmourão/SP, 16 de fevereiro de 2022.

FERNANDO ROÇATO

Presidente